### JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Industria Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração — DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

Tecnologia e Inovação



**CAPA DO REQUERIMENTO** 

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO 0.897.820/18-6



CONTROLE INTERNET 023990663-2



	DADOS CADASTRAIS							
	ATO Debenture Escritura;						JŪ	
1.800/96	NOME EMPRESARIAL CORUJA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A PORTE Normal						S	
	LOGRADOURO Rua Doutor Tomás Carvalhal		NÚMERO 555	COMPLEMENTO CONJ 231	CEP 04006-001	A 1	2 5	
RE	MUNICÍPIO São Paulo	uf SP	TELEFONE (11)3729300	3 EMAIL CRALOS	LISCONTABIL.C	OM BR	123	
5°, DECRETO	NÚMERO EXIGÊNCIA (S) CNPJ - SEDE 30.845.676/0001-47	NIRE - SEDE 3530051966-					to:	
Ś	IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.	-	
-ART.57	NOME: LUIZ ARANALDO PEREIRA MAYER FILHO (DI			ŀ	2/2			
	ASSINATURA: WAR AND	<u>D</u> ATA: 15/08		DARF: R\$ ,00				
ADO ADO	DECURO, SOB AS PENÁS DÁ LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE. PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)							
CART	CARIMBO PROTOCOLO CARIMBO DISTRIBU			ARIMBO ANÁLISE	(MCCOSIVE	VER30)	' ]	
DES(	JUCESP SEDE	<	2		7_SET_2026			
RÃO	PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTA  CARIMBO PROTOCOLO  JUCESP SEDE  PROTOCOLO  ANEXOS:  EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE  () DBE () Documentos Pessoais () Alvará Judicial () Jornal			JUCESP DEFERIDO 2ª TURMA  1. Vogal Relator — nerrique Servicine				
E SE								
DAD			2. Vegai Revisor					
MEIL	PROTOCOLO			S. Vesal 1554.147-5				
SPOR								
A DI	ANEXOO.	EXCLUSIVO SETOR	R DE ANÁLISE ET	NQUETAS DE REGIST <del>RO ← CARI</del> MBO				
AS D	( ) DBE ( ) Documento ( ) Procuração ( ) Laudo de A							
10 06 06	ш ( ) Formal de Partina ( ) Protocolo / Justificação  【 ( ) Balanço Patrimonial ( ) Certidão  【 ( ) Outros			1 9 SET 2018				
ATÉ								
SEW					//	M		
ADO			SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA;					
ETIR	OBSERVAÇÕES:		TECNOLOGIA E INDVAÇÃO  JUCESP <sub>D-1</sub> T B B					
ÃO R				CERTIFICO O RECISTRO FLAVIA TO ENTITIO SECULIS.  SOS. CINUMENO.  SECRETARIA DERAL.				
N SC	DEBÊNTUR		ED002623-2/000					
ENT	DEDLINIONE				<b>                                    </b>			
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS	en e	- <del> </del>		The second secon		<del></del>		
ä								



SEMINAL OR CHERTINA OR CHERTIN

	SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)
	) Triar CP
Ċ	) Deferir DBE
C	) Etiquetar
Ċ	) Perfurar
(	) Separar Via
3. `	The state of the second state of the second



ESP EDE 5

OCOLO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA QUANTUM WAVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, CORUJA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., companhia com sede na Rua Doutor Tomas Carvalhal, nº 555, Apto 231, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04006-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.845.676/0001-47, com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35300519663, neste ato representado por seus Diretores, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente EMISSORA, vem emitir debêntures conversíveis em ações a critério exclusivo da EMISSSORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## I – DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A celebração da presente escritura será ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária da EMISSORA, que se realizará após esta data.

#### II - DOS REQUISITOS

A emissão de debêntures será feita com observância aos seguintes requisitos:

- 2.1. Arquivamento da ata da Assembleia Geral Extraordinária: A Ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre a emissão de debêntures será registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outro jornal.
- 2.2. Registro da Escritura: A presente Escritura de Emissão será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

ey (

X



As debêntures, cuijas condições e características seguem transcritas, serão emitidas observandose o seguinte:

- 3.1. Colocação: o lançamento será privado.
- **3.2. Exclusão do Direito de Preferência proporcional aos Acionistas:** conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária que autorizou a presente Emissão, os acionistas da **EMISSORA** renunciaram expressamente ao direito de preferência na subscrição das debêntures de que trata este Instrumento.
- **3.3.** Quantidade de Debêntures: serão emitidas 5.000.000 (cinco milhões) de debêntures conversíveis em ações a critério exclusivo da EMISSORA.
- **3.4.** Data da Emissão: para todos os efeitos legais, a data da emissão das debêntures será 01 de agosto de 2018.
- **3.5. Valor Nominal e** da **Emissão:** as debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na data de emissão, perfazendo um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).
- 3.6. Prazo e Data de Vencimento: as debêntures terão prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de emissão, vencendo-se, portanto em 01 de agosto de 2038.
- 3.7. Forma: as debêntures serão nominativas.
- 3.8. Espécie: as debêntures desta emissão são subordinadas.
- **3.9. Preço** de **Subscrição** e **Integralização**: o preço de subscrição das debêntures será o seu valor nominal unitário e será pago no prazo de 3 (três) anos contados do ato da subscrição, em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos.

m

Mr.

3.10 Base de Remuneração: as debêntures desta emissão serão participativas com direito a 3% (três por cento) dos lucros líquidos anuais distribuíveis, assim considerados os lucros efetivamente realizados a cada exercício social e desde que a EMISSORA disponha de recursos financeiros próprios para efetuar o pagamento, conforme devidamente justificado em

Assembleia Geral da EMISSORA, sendo que a partir do momento que houver resgate parcial das debêntures, este percentual dos lucros líquidos anuais distribuíveis deverá diminuir proporcionalmente às debêntures resgatadas. O pagamento da remuneração será devido a partir dos lucros gerados no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**3.10.1.** A presente emissão de debêntures e suas regras de remuneração e resgate estão lastreadas na legislação societária vigente nesta data, e a emissão é feita dentro dessas condições. Em ocorrendo alterações legislativas futuras que venham, retroativamente, alterar as regras aqui previstas, seus efeitos deverão ser negociados entre a **EMISSORA** e os **DEBENTURISTAS**, de modo a não alterar as condições gerais de resgate, conversibilidade em ações e remuneração, inclusive quanto à ausência de correção monetária e às percentagens de participação nos lucros previstas nesta escritura e na legislação societária em vigor nesta data.

3.11. Correção Monetária: as debêntures não serão corrigidas monetariamente.

3.12. Amortização: as debêntures terão prazo de carência de 5 (cinco) anos para início de pagamento do valor principal, contados da data de emissão, o qual será pago até o vencimento final das debêntures. A partir do sexto ano, deverão ser feitos resgates parciais. Os resgares parciais não poderão ser inferiores a 1% (um por cento) do valor nominal total das debêntures e, salvo razões de ordem financeira, devidamente justificadas em Assembleia Geral Extraordinária com presença de representante eleito em Assembleia Geral de Debenturistas, os resgates parciais, sempre calculados sobre o valor nominal total das debêntures, sem correção monetária, ocorrerão da seguinte forma: a) do sexto ao décimo primeiro ano, 1% (um por cento) ao ano; b) no décimo segundo ano, 2% (dois por cento); c) no décimo terceiro ano, 4% (quatro por cento); d) no décimo quarto ano, 6% (seis por cento); e) no décimo quinto ano, 8% (oito por cento); f) no décimo sexto ano, 10% (dez por cento); g) no décimo sétimo ano, 12% (doze por cento); h) no décimo oitavo ano, 14% (quatorze por cento); i) no décimo nono ano, 16% (dezesseis por cento); e j) no vigésimo ano, o saldo remanescente, com pagamento em dinheiro, créditos ou bens. A qualquer tempo é facultado à EMISSORA efetuar o resgate total ou parcial das debêntures, ou do saldo remanescente se já ocorridos resgates parciais, efetuando o

m

In Sur

pagamento em dinheiro, créditos ou bens, sem prejuízo de considerar um deságio no caso de resgate parcial cu total antecipado, se o deságio estiver de acordo com as taxas de mercado praticadas.

- **3.13. Época e Forma de Pagamento** dos Resgates: os resgates das debêntures deverão ser determinados em Assembleia Geral da EMISSORA, que deverá fixar o montante do resgate, os prazos, condições e a forma de pagamento, sendo que os resgates mínimos previstos a partir do sexto ano deverão ser pagos até o último dia útil do exercício social a que se referirem.
- **3.14. Juros Moratórios**: caso a **EMISSORA** deixe de efetuar qualquer pagamento líquido e certo previsto nesta escritura, na data acordada, deverá pagar, em relação ao valor devido e não pago, juros moratórios de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sendo as obrigações devidas calculadas desde a data de seu descumprimento até a data de sua regularização.
- **3.15.** Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes aos pagamentos de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário, sem nenhum acréscimo a qualquer título aos valores a serem pagos. A **EMISSORA** e os **DEBENTURISTAS** poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, prorrogar os prazos estipulados nesta Escritura de Emissão.
- **3.16.** Obrigações Adicionais da EMISSORA: a EMISSORA assume a obrigação de manter adequado serviço de atendimento aos DEBENTURITAS, visando assegurar eficiente tratamento aos titulares das debêntures, ou contratar instituições financeiras autorizadas a prestar esse serviço.

#### IV – RENÚNCIA

4.1. Não se presume a renúncia de qualquer dos direitos decorrentes da presente escritura.

### V – DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS E DA SUBSCRIÇÃO

**5.1.** Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura poderão, a qualquer tempo, reunirse em Assembleia, a fim de deliberarem sobre a matéria de seu interesse.

m

4

1



- 5.2. A Assembleia dos DEBENTURISTAS poderá ser convocada pela EMISSORA ou por DEBENTURISTAS que representem no mínimo 10% (dez por cento) das debêntures subscritas.
- 5.3. Aplicar-se-a à Assembleia dos DEBENTURITAS, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, conforme atualizado pela legislação pertinente.
- **5.4.** A Assembleia dos **DEBENTURISTAS** se instalará em primeira convocação com a presença de **DEBENTURISTAS** que representem metade, no mínimo, das debêntures subscritas e, em segunda convocação, em qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes.
- 5.5. Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto sendo admitida a constituição de mandatários, **DEBENTURISTAS** ou não.
- **5.6.** Toda e qualquer alteração nas cláusulas ou condições previstas neste instrumento, dependerá da aprovação de **DEBENTURISTAS** que representem 51% (cinquenta e um por cento) das debêntures subscritas.
- 5.7. Neste ato, LUIZ ARNALDO PEREIRA MAYER FILHO, brasileiro, natural de São Paulo SP, maior, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n° 24.412.362-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 264.953.538-55, demonstrou interesse no direito de subscrição da totalidade das debêntures emitidas, propondo-se a integralizar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) com créditos financeiros, bens e direitos, no prazo previsto no item 3.6 supra. Os acionistas da EMISSORA renunciam expressamente à subscrição das debêntures objeto desta emissão. Uma vez que não foram integralizadas todas as debêntures emitidas pela EMISSORA, os acionistas aprovaram o prazo limite até o dia 01 de agosto 2021 para que ocorra a subscrição e integralização da totalidade das debêntures emitidas na presente data.
- **5.8.** Estando os acionistas de acordo com a proposta apresentada, fica a Diretoria autorizada a providenciar todos os registros e averbações necessários. Os acionistas da **EMISSORA** renunciam expressamente à preferência na subscrição das debêntures a que tem direito e que objeto desta emissão.
- 5.9. Tendo em vista que não foram integralizadas todas as debêntures emitidas pela EMISSORA, os acionistas aprovaram o prazo limite de até 01 de agosto de 2021 para que ocorra a devida integralização das debêntures objeto desata emissão.

mf

In In



6.1. Para dirimir as questões porventura resultantes desta escritura, elegem as Partes o Foro de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 01 de agosto de 2018.

Emissora:								
-	Juis Mostle	MMJayenn						
	CORUJA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A							
	Luiz Arnaldo Pereira Mayer Filho	Joy Cury Martins Mayer						
		G*						
Acionistas:	Luz Az-Aho	4 MM Cayour						
	STEFANO CUR	Y MAYER						
	Luiz Arnaldo Pereira Mayer Filho	lov Cury Martins Mayer						

**ENRICO CURY MAYER** 

Luiz Arnaldo Pereira Mayer Filho

Joy Cury Martins Mayer

Subscritor:

LUIZ/ARNALDÓ PEREIRA MAYER FILHO

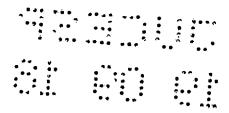
Testemunhas:

RG nº 2 1/134527-5

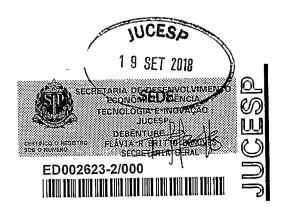
CPF/MFnº 116 53-368-28

RG nº 20.351.664-3

CPF/MF nº C98.183. €18-05.



SKM JAN OR OKY SKRIIDAO



# Escritura de Debentures

Emissão: 19/09/2018 Página: 1

Nº Escritura:

002.623-2/000

Nº N.I.R.E.

35300519663

Nº Protocolo:

0.897.820/18-6

Data Registro:

19/09/2018

Ato:

ES

Agente Fiduciário:

NÃO INFORMADO

, Razão Social:

CORUJA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

∨ Valor Montante :

5000000

Cinco Milhões Reais

Valor Unitário:

1

Um Real

Quantidade Títulos:

Quantidade litulos:

5000000

Nominativa

Comzersíveis:

S

Espécie:

Subordinada

Data Emissão:

01/08/2018

Data Vencimento:

01/08/2038



JUCESP--JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.897.820/18-6

### Relatório da Análise Prévia

- \* SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- · SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1°

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não		
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?		٠		
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?				
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	ပ	0		
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	0	Q)		
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	0	0		
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	၁	U		
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	0	O		
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	0	Ų,		
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	0	0		
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	၀	J		
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	10	$\overline{v}$		
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	0	0		
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	ت	Ö		

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 14/09/2018

Ciência Vogais

NÃO É NECESSÁRIO DBE



PEUR TOUR SCHOOL TO